DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG CASTILHO Nº 02/2023 E LPG CASTILHO Nº 03/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Castilho/SP em consonância com a Lei Complementar 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público os termos seguintes:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Relação de proponentes contemplados:

Proponente	CPF ou CNPJ	Categoria	Pontuação Obrigatória	Pontuação Extra	Pontuação Total	Cota
E. G. A. S.	XXX.106.458-XX	Agente Cultural Individual - artesanato	15	05	20	Sim
R.S. S	XXX.384.458-XX	Agente Cultural Individual - artesanato	11	-	11	Sim
E. A. F. S. S.	XXX.512.118-XX	Agente Cultural Individual – artesanato	28	10	38	Não
A. P. C. R.	XX.923.114/0001-XX	Agente Cultural Individua – artesanato	30	5	35	Não
J. J. S. M.	XXX.924.408-XX	Agente Cultural Individual – artesanato	30	5	35	Não

L. P.	XXX.828.268-XX	Agente Cultural Individual – artes visuais	30	5	35	Não
J. R.S.	XXX.914.678-XX	Agente Cultural Individual- dança	30	5	35	Não
M. D. A.	XXX.915.858-XX	Agente Cultural Individual – artesanato	22	10	32	Não
M. M. S.	XXX.482.548-XX	Agente Cultural Individual – música	30	-	30	Não
L. A. P. R.	XXX.354.278-XX	Agente Cultural Individual – artes visuais	29	-	30	Não
P. B.	XXX.922.338-XX	Agente Cultural Individual – literatura	24	5	29	Não
N. F. S.	XXX.605.968-XX	Agente Cultural Individual – artes plásticas	24	5	29	Não
J. D. M.	XXX.531.461-XX	Agente Cultural Individual – artesanato	24	5	29	Não
M. L. S.	XXX.102.688-XX	Agente Cultural Individual – artes plásticas	28	-	28	Não
Q. R. G. P.	XXX.114.958-XX	Agente Cultural Individual – artes plásticas	22	5	27	Não

W. M. S.	XXX.779.598-XX	Agente Cultural Individual – música	26	-	26	Não
L. V. S.	XXX.100.698-XX	Agente Cultural Individual - música	22	-	25	Não
S. F. S. P	XXX.092.088-XX	Agente Cultural Individual – artesanato	17	5	22	Não
G. P. B.	XXX.382.638-XX	Agente Cultural Individual – literatura	21	-	21	Não
R. S. R.	XX.530.030/0001-XX	Dupla - música	28	-	28	Não
O. A. T.	XXX.277.418-XX	Dupla – música	27	-	27	Não
G. O. R.	XXX.492.548-XX	Dupla – artesanato	23	-	23	Não
L. H. G. M.	XXX.852.098-XX	Grupo entre 04 a 10 pessoas – música	26	-	26	Não
R. R. O. S.	XXX.310.128-XX	Grupo entre 04 a 10 pessoas – música	15	-	15	Não
A. M. S.	XXX.518.268-XX	Grupo acima de 10 pessoas - dança	30	5	35	Não
L. O. G. S.	XXX.861.648-XX	Grupo acima de 10 pessoas – dança	29	5	34	Não
J. A. P. S.	XXX.287.408-XX	Grupo acima de 10 pessoas – cultura popular	28	-	28	Não

1.2 – Relação de Inscrições indeferidas e proponentes desclassificados:

Proponente	CPF	Categoria	Motivo do indeferimento
M. C. R. S.	XXX.125.928-XX	Individual – artesanato	Agente cultural menor de idade Descumpriu o Item 3.2, inciso I do edital – O agente cultural poderá ser: Pessoa física maior de idade/emancipado ou Microempreendedor Individual (MEI).
A. J. S (representando dupla Rxxxxxs)	XXX.025.138-XX	Dupla – música	Integrantes da dupla são menores de idade Descumpriu o Item 3.2, inciso I do edital – O agente cultural poderá ser: Pessoa física maior de idade/emancipado ou Microempreendedor Individual (MEI).

2- DISPOSIÇÃO SOBRE APLICAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS E REMANEJAMENTO DE RECURSOS

2.1- Considerando que o artigo 11**,** § 1º do Decreto Federal nº 11.525/2023 permite que os rendimentos de ativos financeiros sejam aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura. Considerando que houve rendimento de ativos financeiros no valor de R$ 1.929,49 (um mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo deliberou e optou por utilizar os rendimentos de ativos financeiros para suplementar o valor inicial previso para os editais de premiação para as demais áreas culturais. Assim, o valor dos dois editais, somados, passa a ser de R$ 62.151,47 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

2.2- Considerando a suplementação disposta no item anterior, bem como considerando o não preenchimento do total de vagas dos editais de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os recursos remanescentes dos editais serão redistribuídos entre os premiados das categorias, conforme previsto no item 2.5 dos Editais LPG Castilho nº 02/2023 e LPG Castilho nº 03/2023 – Demais Áreas Culturais.

2.3- A redistribuição dos recursos obedecerá ao critério de porcentagem, de maneira que o valor do prêmio de cada contemplado será acrescido em 33,02% do valor inicial previsto nos editais. Assim, os novos valores serão:

A) Agente Cultural Individual: R$ 665,10 (seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) para cada agente individual;

Valor Total da Categoria (19 contemplados): R$ 12.636,90 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

B) Dupla: R$ 1.330,20 (um mil trezentos e trinta reais e vinte centavos) para cada dupla;

Valor Total da Categoria (03 duplas contempladas): R$ 3.990,60 (três mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

C) Grupo entre 04 a 10 Pessoas: R$ 4.803,34 (quatro mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos) para cada grupo;

Valor Total da Categoria (02 grupos contemplados): R$ 9.606,68 (nove mil seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

D) Grupo acima de 10 Pessoas: R$ 11.971,80 (onze mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos) para cada grupo;

Valor Total da Categoria (03 grupos contemplados): R$ 35.915,40 (trinta e cinco mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

3- DA INTERMPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Conforme previsto no item 9 dos Editais de Chamamento Público LPG Castilho nº 02/2023 e LPG Castilho nº 03/2023 – Demais Áreas Culturais, os Proponentes que discordem do resultado apresentado, poderão interpor recurso destinado à Presidente do Comitê Gestor no prazo de 03 dias úteis a contar da data dessa publicação.

3.2 Os recursos devem ser protocolados de forma impressa na sede do Departamento de Cultura, no prédio do CIEC de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgcastilho@gmail.com e por mensagem no whatsapp Paulo Gustavo nº. (18) 99740-1216, em horário comercial.

Palavras Chaves: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Castilho #SP